



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

14/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE
2019** -----

----- Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas.-----

2. – FALTAS: ausente por motivo de férias a vereadora Lúcia Isabel da Silva Rafael. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 10-07-2019 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dez de julho de dois mil e dezanove. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – SUSPENSÃO DE MANDATO:-----

----- O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção informando que irá integrar a lista do PS nas eleições legislativas ao Distrito de Beja e por força da obrigatoriedade da lei eleitoral, terá de suspender o mandato desde o momento em que for apresentada a lista em tribunal até ao dia seguinte às eleições legislativas. -----
É algo que não é de sua vontade, mas é obrigatório, a lei assim o obriga, e será das 0h do dia 26 de agosto até às 0h do dia 7 de outubro o período de suspensão, devendo obviamente subir o vice-presidente para presidente em regime de substituição, o nº4 da lista para 3º. -----

Referiu ainda não fez a comunicação oficial á Câmara, estando apenas a fazer a informação á reunião de câmara, fazendo a comunicação oficial dentro de poucos dias, assim que tiver acesso a uma legislação que solicitou.” -----

4.2. – ETARES, FOSSAS E ÁGUAS SUJAS: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que o assunto em epigrafe, tem sido apresentado em várias reuniões de Câmara, inclusive na ultima, no dia 10 de julho, onde foram identificados os problemas existentes em diversas localidades. Durante o período desde a ultima reunião, através de visitas a alguns dos locais identificados, verificaram que a situação se mantém. Assim, questiona o Sr. Presidente, sobre qual a resposta para as situações emergentes que já constituem problemas de saúde publica. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o Vereador Orlando Pereira tem razão em algumas das situações referidas, mas que em outras não tem, dado que em algumas fossas e etares, já houve trabalhos de limpeza e reparação e em outras a situação ainda se mantém, tendo em conta que ainda não houve oportunidade de haver esse trabalho. Como exemplos apresentou Monte Alto, em que a elevatória já foi reparada, em Lombardos, já avançaram com a obra de esgotos na localidade e irá ser instalada uma fossa com todas as condições. Em Fernandes está a ser



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

preparada a intervenção para uma nova ETAR. Anteriormente já tinha informado de que tinha sido resolvido o problema de Vale do Poço. No entanto, salientou que existem cerca de trinta Etares no Concelho, sendo a sua manutenção mais difícil de fazer, tendo em conta o numero elevado, para além da carência de pessoal. Referiu ainda que todas as Etares cumprem os parâmetros impostos por lei e que não existe qualquer tipo de transgressão com os alvarás. -----

4.3. – SECA – ABASTECIMENTO PUBLICO A DIVERSAS LOCALIDADES:-----

----- Relativamente ao assunto acima referenciado, o Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente, como está o abastecimento de água às localidades que desde há muito tempo estão a ser abastecidas por autotanques e qual a razão desse abastecimento ser efetuado pelos Bombeiros Voluntários de Almodôvar durante tanto tempo. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não existem situações novas de abastecimento de água, e que está a ser feito esse trabalho em sete localidades, mas não em continuo. Sendo que em Corte Gafo de Cima e Alcaria Ruiva a situação já está resolvida, tendo em conta que foram reparadas as ruturas existentes. Nenhum dos transportes de água é feito a pedido da Câmara de Mértola, pois é a AGDA que escolhe os transportadores e que gere o abastecimento pelos autotanques. Tendo em conta os vários problemas que os Bombeiros de Mértola tiveram com os autotanques que dispunham, levou a que a AGDA recorresse a outras alternativas -----

4.4. – FUROS EM PENEDOS E S. JOÃO DOS CALDEIREIROS:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que em reuniões anteriores, o Sr. Presidente informou que o novo furo em Penedos, dava água suficiente para abastecer a povoação, no entanto os autotanques continuam a abastecer a localidade. Por outro lado, pretende saber o que se passa com furo que abastece S. João dos Caldeireiros, pois a aldeia continua igualmente a ser abastecida pelos autotanques dos Bombeiros. -----

----- Relativamente ao furo de Penedos, o Sr. Presidente respondeu que na altura foi informado de que o novo furo em Penedos estava a ser suficiente para o abastecimento da localidade. No entanto, verificou-se mais tarde que o mesmo era insuficiente e que tinha fraca capacidade de água, estando a análise inicial incorreta. -----

----- Quanto ao furo de S. João dos Caldeireiros, o Sr. Presidente respondeu que não tem conhecimento sobre qualquer tipo de problema. Irá contactar os serviços de forma a obter informações. -----

4.5. – LAVAGEM DE CONTENTORES:-----

----- Sobre o ponto em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira referiu que dos contactos estabelecidos com as populações de diversas localidades do Concelho, recebeu reclamações sobre a falta de lavagem dos contentores do lixo, situação que não é difícil de constatar, quer pelo aspeto e quer pelo cheiro nauseabundo que exalam. Assim, questiona o Sr. Presidente sobre se existe uma data prevista para a resolução do problema e as lavagens recomeçam a ser feitas com regularidade. ----

----- Quanto á lavagem de contentores, o Sr. Presidente respondeu que houve uma avaria no equipamento que procede á referida lavagem, tendo demorado algum tempo a aquisição das peças para a reparação. Atualmente já está reparado, sendo que na ultima reunião de coordenação dos serviços da Câmara, houve a informação de que estava a ser preparada uma equipa para fazerem alguns circuitos com a viatura em questão e procederem á lavagem dos contentores, nomeadamente nos locais onde os contentores estão piores. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 6.203.268,97€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 4.436,00€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 6.157.471,90€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. - PODER LOCAL: -----

**7.1. - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA-
RESULTADOS DA VOTAÇÃO:**-----

----- Foi presente a informação SPED nº 189/2019, de 18 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito do Orçamento Participativo do Município de Mértola e concluída a fase de votação, propõe-se que a ata da reunião da Comissão de Análise Técnica, em anexo, onde constam os resultados da votação e os projetos que deverão integrar o orçamento municipal, seja presente à próxima reunião de Câmara para conhecimento."-----

----- A Câmara Municipal, tomou conhecimento. -----

7.2. - TOPONÍMIA NA LOCALIDADE DE SANTANA DE CAMBAS: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 331/2019, de 8 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "Após análise do processo e da planta referentes à toponímia da localidade acima descrita, informa-se que a proposta de topónimos atribuídos e aprovados em Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Santana de Cambas em 27 de maio de 2019, e em sessão ordinária de Assembleia, realizada no dia 17 de junho de 2019, se encontram de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia. -----

Neste sentido, tecnicamente não se vê inconveniente na proposta de topónimos apresentada para a localidade de Santana de Cambas, propondo-se que a mesma, seja presente a Reunião de Câmara, para deliberação e aprovação. -----

Propõe-se que seja dado conhecimento ao requerente da presente informação."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

**7.3. - CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E
A ALSUD:** -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 67/2019, de 8 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "A Autarquia no âmbito das suas atribuições no domínio da ação social - al. h) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual, promove o Projeto Capacitar +. O Projeto visa a promoção da dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento das suas capacidades, e na criação de condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia. -----

Assim, e como forma de garantir a continuação dos ateliês, componente fundamental para garantir os objetivos propostos, a Autarquia propõe celebrar um novo contrato de arrendamento com a ALSUD (em anexo), onde se estabelece as



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

condições de locação do espaço para a realização das atividades definidas em plano de ação. Foi celebrado um contrato de arrendamento para os mesmos fins no ano letivo anterior, não renovável, no entanto e por ter corrido de forma tão positiva, é necessário manter este contrato e assim dar continuidade a este projeto.” -----

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Entre: -----

ALSUD- Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve C.I.P.R.L, pessoa coletiva n. 0507624645, com sede em Rua Prof. Bento de Jesus Caraça n. 018 (antiga Achada de S. Sebastião), em Mértola, representada neste ato por Mário Avelino da Silva Martins e Alzira Maria Marques de Assunção, ambos na qualidade de membros do Conselho de Administração, adiante designada como primeira contratante e na qualidade de senhoria; -----

E -----

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, NIPC n. 0503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, qualidade de Presidente da Câmara Municipal, atento ao disposto na alínea f) do n. 02 do art.35.º do Anexo I da Lei n. 075/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por “Município” e na qualidade de arrendatário; -----

Considerando que: -----

1-Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social - al. h) do n. 02 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual; -----

2-O projeto “Ação de Apoio à Pessoa Deficiente e/ou Dependente – Capacitar +”, desde 2008 pretende dar resposta à lacuna existente no concelho de Mértola relativamente à falta de acompanhamento e de apoio às pessoas portadoras de deficiência e/ou dependência; -----

3-Projeto que se baseou na necessidade em promover a dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento das suas capacidades, na criação de condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia, proporcionando à pessoa com deficiência a oportunidade de realização pessoal, facilitando a sua inclusão social, facilitando o encaminhamento da pessoa com deficiência para programas adequados de integração socioprofissional, tendo sempre em conta as necessidades individuais de cada um; -----

4-Este projeto é dinamizado pelo Município, sendo coordenado e executado pela Santa Casa da Misericórdia de Mértola e pelo CAIM (Centro Apoio a Idosos de Moreanes); -----

5-A Alsud é dona e legítima proprietária do prédio urbano designado por antigo Externato Municipal D Sancho II ou Colégio, sito na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça n.º18 (antiga Achada de S. Sebastião), em Mértola, inscrito na matriz da freguesia de Mértola sob o artigo 5458 e descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o número 4043/20110107, com área coberta de 708m² e área descoberta de 476m², confronta a norte e nascente com Município de Mértola, sul Maria Augusta Costa Leão e poente com via pública, composto por rés-do-chão com 16 compartimentos e logradouro, destinado a estabelecimento de ensino; -----

6-Fora celebrado entre as partes contrato de arrendamento para os mesmos fins, com vigência entre novembro de 2018 e julho de 2019, contrato não renovável, contudo entende-se necessário continuar este projeto/esta resposta social. -----

É celebrado o presente Contrato de Arrendamento, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

A primeira contratante dá de arrendamento ao segundo a sala n.º 8 do prédio urbano supra identificado. -----

2ª

O arrendamento destina-se à concretização do projeto denominado "Ação de Apoio à Pessoa Deficiente e/ou Dependente – Projeto Capacitar +", nomeadamente realização de atividades/ateliês, e destina-se à população portadora de deficiência e/ou dependente, residente no concelho. -----

3ª

O presente contrato produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2019 e termina a 31 de julho de 2020, prazo não renovável. -----

4ª

A renda mensal é de €150,00 (cento e cinquenta euros), que deverá ser paga na sede da primeira contratante, através de cheque ou de transferência bancária, até ao dia 8 de cada mês. -----

5ª

A sala colocada à disposição do segundo contratante deverá ser mantida em bom estado de conservação, obrigando-se este a suportar os custos com reparações inerentes ao mau uso das mesmas ou dos danos que inadvertidamente causar. ----

6ª

A sala objeto do presente contrato deverá ser entregue à senhoria, findo o contrato, no estado atual de conservação, indemnizando o senhorio dos prejuízos que porventura possa haver. -----

7ª

Os encargos mensais com eletricidade e água serão suportados pela primeira contratante. -----

8ª

Em tudo o que for omissis neste contrato, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020204 (cabimento nº 22279/2019, de 9 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com uma abstenção, aprovar o presente contrato nos termos supra referidos. -----

----- Absteve-se o Vereador Orlando Pereira. -----

7.3. - CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A ALSUD - INTERVENÇÕES: -----

----- Sobre o assunto em discussão, o Vereador Orlando Pereira, referiu que se abstém no ponto referenciado, não pelo processo em si, mas porque discorda que o Sr. Presidente da Assembleia Municipal represente a ALSUD e assine o contrato.

7.4. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação SPED nº 200/2019, de 9 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "Em anexo se remete a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com o Campo Arqueológico de Mértola, no âmbito do protocolo de gestão do Museu de Mértola."-----

----- O processo acima referido foi retirado da ordem de trabalhos por não estar concluído.-----

7.5. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ARPTA: -----

----- Foi presente a informação SPED nº 201/2019, de 9 de agosto, com o seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "Em anexo se remete a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a ARPTA, para a concessão de apoio aos eventos internacionais, no âmbito da candidatura da Internacionalização dos Recursos Silvestres."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo em epigrafe. -----

8. - PATRIMÓNIO: -----

8.1. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # I-12 (LOTE I 12. SETOR I. RUA DO BONFIM, MINA DE S. DOMINGOS) - MARIA IRENE NAVARRO DE MIRA GONÇALVES E JOÃO JOSÉ TABORDA RIBEIRO GONÇALVES:-----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 498/2018, de 19 de dezembro, com o seguinte teor: -----

----- "**Maria Irene Navarro de Mira Gonçalves e João José Taborda Ribeiro Gonçalves** vêm requerer a aquisição do Lote I 12, Setor I, Rua do Bonfim, Mina de S. Domingos, na qualidade de neta de Joana Maria Gonçalves (titular na ficha de prédio do prédio com o n.º 67 IPCC) e herdeira de José Domingos Gonçalves filho de Joana Maria Gonçalves, e com a qualidade de titular do direito de aquisição cedido pelo seu tio Eduardo José Gonçalves, atual proprietário do prédio habitacional principal em correspondência de alinhamento, conforme declaração que junta ao seu requerimento. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Preservar / Reabilitar" e uma vez que se encontra em ruínas, o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização.-----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-12 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor dos requerentes.** Mais se propõe que os mesmos sejam notificados da decisão da respetiva deliberação e de que dispõem de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

Em anexo: **Processo Individual # I-12 – Relatório Final.**" -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita.-----

8.2. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-7 (LOTE S 7. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - MANUEL SIMÃO DA PALMA:-----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 276/2019, de 14 de junho, com o seguinte teor: -----

----- "**Manuel Simão da Palma** vem requerer a aquisição do Lote S 7, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietário da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 256, em cuja ficha de prédio é titular. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade/e, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Legalizar". Uma vez que a construção existente terá de ser sujeita a obras de correção a mesma está sujeita a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-7 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio condicionada¹ a favor do requerente.** Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à aprovação de projeto e à execução de obras de legalização, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # S-7 – Relatório Final.**"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

8.3. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-16 (LOTE S 16. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - LILIANA PALMA GODINHO:-----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 278/2019, de 17 de junho, com o seguinte teor: -----

----- "**Liliana Palma Godinho** vem requerer a aquisição do Lote S 16, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietária da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 265 IPCC – em cuja ficha de prédio é titular. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Legalizar". Uma vez que a construção existente teve obras ilegais de alteração e ampliação a mesma está sujeita a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-16 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio condicionada¹ a favor da requerente.** Mais se propõe que a mesma seja notificada da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à aprovação de projeto e à execução de obras de legalização, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # S-16 – Relatório Final.**"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

8.4. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS -



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

**Proc.º # I-2 (LOTE I 2. SETOR I. RUA DO BONFIM, MINA DE S. DOMINGOS)
– ANTÓNIO LOURENÇO JORGE:**-----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 280/2019, de 17 de junho, com o seguinte teor: -----

----- "**António Lourenço Jorge** vem requerer a aquisição do Lote I 2, Setor S, Rua do Bonfim, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietário da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 75, cuja ficha de prédio tem como titular Júlio Bernardo. -----

Analísado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Reabilitar / Reconverter" e no Lote como "Edificado Subsidiário Proposto", uma vez que a construção existente foi sujeita a obras de alteração a mesma está sujeita a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-2 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio condicionada¹ a favor do requerente.** -----

Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à aprovação de projeto e à execução de obras legalização, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # I-2 – Relatório Final"**-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

8.5. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-9 (LOTE S 9. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - FRANCISCO CANDEIAS MADEIRA:-----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 282/2019, de 18 de junho, com o seguinte teor: -----

----- "**Francisco Candeias Madeira** vem requerer a aquisição do Lote S 9, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietário da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 258 IPCC – cuja ficha de prédio tem como titular a senhora Almerinda da Ascensão. -----

Analísado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Recuperar / Reconverter" e no Lote como "Edificado Subsidiário Proposto", no entanto verifica-se a existência de elementos dissonantes. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-9 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio condicionada¹ a favor do requerente.** -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à execução de obras de substituição de elementos dissonantes, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # S-9 – Relatório Final.**-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

8.6. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-14 (LOTE S 14. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - JOSÉ CANDEIAS MADEIRA: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 284/2019, de 18 de junho, com o seguinte teor: -----

----- **“José Candeias Madeira** vem requerer a aquisição do Lote S 14, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietário da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 263 IPCC – em cuja ficha de prédio é titular. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como “Edificado Subsidiário a Reabilitar / Reconverter” e no Lote como “Edificado Subsidiário Proposto”, e uma vez que a construção existente é antiga e não foi sujeita a obras de alteração o mesmo não está sujeito a procedimento de legalização.-----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-14 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor da requerente.** Mais se propõe que o requerente seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

Em anexo: **Processo Individual # S-14 – Relatório Final.**-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

8.7. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-1 (LOTE S 1. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - UMBELINA MARIA ROSA: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 287/2019, de 19 de junho, com o seguinte teor: -----

----- **“Umbelina Maria Rosa** vem requerer a aquisição do Lote S 1, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de cabeça de casal e herdeira da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 116 IPCC, cuja ficha de prédio tem como titular Joaquim José. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade/e, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento e no Lote como "Edificado subsidiário Proposto". No entanto, verificando-se a existência de construções precárias e ilegais no lote as mesmas estão sujeitas a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-1 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio condicionada¹ a favor da requerente.** -----

Mais se propõe que a requerente seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à aprovação de projeto e à execução de obras de reposição da legalidade urbanística, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # S-1 – Relatório Final.**"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

8.8. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-6 (LOTE S 6. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) – ROGÉRIO VALADAS PINTO: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 300/2019, de 27 de junho, com o seguinte teor:

----- "**Rogério Valadas Pinto** vem requerer a aquisição do Lote S 6, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietário da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 255 IPCC – em cuja ficha de prédio é também titular. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Legalizar", verificando-se a existência de obras de alteração e ampliação sem licenciamento e a existência de elementos dissonantes. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-6 – Relatório Final, com a proposta de transmissão condicionada¹ do prédio a favor do requerente.** -----

Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à reposição da legalidade urbanística através da aprovação e execução de obras de correção e de substituição de elementos dissonantes, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # S-6 – Relatório Final**" -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita.----

8.9. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-3 (LOTE S 3. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - ÂNGELA MARIA CHORA CUNHA: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 307/2019, de 1 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "**Ângela Maria Chora Cunha** vem requerer a aquisição do Lote S 3, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietária da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 252, cuja ficha de prédio tem como titular Dulce Maria Ana Sebastião. -----
Analisado o pedido e verificada a sua conformidade/e, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Recuperar / Reconverter" e no lote como "Edificado subsidiário proposto". No entanto, verificando-se a existência de elementos dissonantes o mesmo está sujeito a procedimento de legalização. Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-3 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio condicionada¹ a favor da requerente.** -----

Mais se propõe que a requerente seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à reposição da legalidade urbanística através substituição de elementos dissonantes, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # S-3 – Relatório Final.**"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita.----

8.10. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-10 (LOTE S 10. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - MARIA JOSÉ PALMA AFONSO PINTO: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 309/2019, de 1 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "**Maria José Palma Afonso Pinto** vem requerer a aquisição em compropriedade com os demais herdeiros do Lote S 10, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de cabeça de casal da herança de António José Afonso Pinto referente a habitação principal e em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 259 IPCC – cuja ficha de prédio tem como titular Luciana Vaz Palma Pinto. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como “Edificado a Preserva / Reconverter” e “Edificado Subsidiário a Legalizar”. Uma vez que a construção existente teve obras ilegais de alteração e ampliação a mesma está sujeita a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-10 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio condicionada¹ a favor da requerente.**-----

Mais se propõe que a requerente seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à aprovação de projeto e à execução de obras de legalização, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # S-10 – Relatório Final.**” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

8.11. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-25 (LOTE S 25. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - MANUEL DA CRUZ MARIM:-----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 344/2019, de 15 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “**Manuel da Cruz Marim** vem requerer a aquisição do Lote S 25, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietário da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 2274 IPCC – cuja ficha de prédio tem como titular Manuel da Cruz Marim e Maria da Conceição Pires. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como “Edificado Subsidiário a Recuperar / Reconverter” e no lote como “Edificado Subsidiário proposto”. Verificando-se a existência de elementos dissonantes o mesmo está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-25 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio condicionada¹ a favor da requerente.**-----

Mais se propõe que a requerente seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à reposição da legalidade urbanística mediante a substituição de elementos dissonantes, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # S-25 – Relatório Final.**” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

8.12. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # I-21 (LOTE I 21. SETOR I. RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS) - JORGE GODINHO REVEZ:-----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 398/2019, de 22 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "**Jorge Godinho Revez** vem requerer a aquisição em compropriedade com Gracinda Godinho Revez do Lote I 21, Setor I, Rua de S. Domingos, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietários da habitação principal e em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 79 IPCC - cuja ficha de prédio tem como titular Francisco Godinho. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Legalizar" e uma vez que a construção existente teve alterações o mesmo está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-21 - Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio condicionada¹ a favor do requerente.** -----

Mais se propõe que o requerente seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à reposição da legalidade urbanística através da aprovação de projeto e à execução de obras legalização, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # I-21.**" -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

8.13. - LOTEAMENTO ZEU 1 - MINA DE S DOMINGOS - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE Nº 42 - RUDI FILIPE ROCHA BARRETO: -----

----- Foi recebido no dia 9 de julho uma minuta de proposta, enviada pelo Sr. Rudi Filipe Rocha Barreto, com interesse na aquisição do Lote 42, da ZEU 1, na Mina de S. Domingos. -----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, cujo teor se transcreve: -----

----- "Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 42 do loteamento municipal ZEU1 em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto, cujo valor base de licitação foi de 11.696,85€ (onze mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) - que consta dos editais das hastas publicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 11.950€ (onze mil novecentos e cinquenta euros); -----

- Lote que presentemente se encontra disponível para venda; -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensões idênticas, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote 42, da ZEU1, em Mina de S. Domingos, conforme proposto. -----

8.14. - LOTEAMENTO ZEU 1 - MINA DE S DOMINGOS - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE Nº 43 - DIANA CATARINA SOARES ANACLETO SANTANA:-----

----- Foi recebido no dia 9 de julho uma minuta de proposta, enviada pelo Sr.ª Diana Catarina Soares Anacleto Santana, com interesse na aquisição do Lote 43, da ZEU 1, na Mina de S. Domingos. -----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, cujo teor se transcreve: -----

----- "Atenta a presente comunicação, cumpre informar que:-----

- A requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 43 do loteamento municipal ZEU1 em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto, cujo valor base de licitação foi de 11.696,85€ (onze mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, "oferecendo" o valor de 11.950€ (onze mil novecentos e cinquenta euros); -----

- Lote que presentemente se encontra disponível para venda;-----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensões idênticas, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote 43, da ZEU1, em Mina de S. Domingos, conforme proposto. -----

8.15. - LOTEAMENTO ZEU 1 - MINA DE S DOMINGOS - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE Nº 35 - LISANDRA DE JESUS ANDRÉ PEREIRA GERMANO: -----

----- Foi recebido no dia 16 de julho uma minuta de proposta, enviada pelo Sr.ª Lisandra de Jesus André Pereira Germano, com interesse na aquisição do Lote 35, da ZEU 1, na Mina de S. Domingos. -----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, cujo teor se transcreve: -----

----- “Atenta a presente comunicação, cumpre informar que:-----

- A requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 35 do loteamento municipal ZEU1 em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto (cujo valor base de licitação foi de 11.696,85€ - onze mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, que consta dos editais das hastas publicas anteriormente realizadas), pelo valor de 12.000€ (doze mil euros); -----

- Lote que presentemente se encontra disponível para venda;-----

- O Decreto-Lei n. º280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n. º1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensões idênticas, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote 35, da ZEU1, em Mina de S. Domingos, conforme proposto.-----

8.16. - RECONHECIMENTO DA POSSE, FRUIÇÃO E TITULARIDADE DE PARCELA DE TERRENO – JOSÉ ROSA ALHO:-----

----- "O requerente José Rosa Alho, vem solicitar através de carta datada de 11 de julho do presente ano, o reconhecimento da posse, fruição e titularidade de uma parcela de terreno.-----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:-----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe cumpre informar:-----

Atento o requerimento apresentado pelo Sr. José Rosa Alho e analisada a ata nº19/84 da reunião de Câmara ordinária datada de 1 de agosto de 1984, onde consta que foi deliberado vender ao Sr. José Rosa Alho uma parcela de terreno para alinhamento, destinado a ajardinamento com a área de 82,80m², que confronta com as traseiras da sua habitação, inscrita atualmente sob o artigo 3617 da Freguesia de Mértola, verifica-se que tal deliberação originou a emissão do alvará nº. 14/84 de 21 de agosto de 1984, que à data era título bastante para efeitos de registo predial, mas que na presente data já não serve os seus propósitos, contudo a referida parcela encontra-se inscrita na matriz predial da freguesia de Mértola sob o artigo 5661 em nome do requerente, mas omissa na respetiva conservatória. ----

A referida parcela de terreno foi desanexada do prédio rústico, denominado "Coitos da Câmara", inscrito sob o artigo 48, secção PP-PP1 (anterior artigo 46, secção PP-PP1) bem como da descrição número 9292, folhas 182 verso, do livro B-25 e, desde a sua alienação, encontra-se na posse, fruição e titularidade do requerente de forma pacífica e com conhecimento do Município.-----

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere confirmar a titularidade da mencionada parcela com 82,80m², destinada a alinhamento/ajardinamento, da casa de habitação, ao adquirente José Rosa Alho, não se opondo a que o mesmo proceda à sua legalização quer através de escritura de justificação notarial, quer do procedimento de retificação de áreas."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a confirmação da titularidade da mencionada parcela com 82,80m², destinada a alinhamento/ajardinamento, da casa de habitação, ao adquirente José Rosa Alho, não se opondo a que o mesmo proceda à sua legalização quer através de escritura de justificação notarial, quer do procedimento de retificação de áreas. -

9. - FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

9.1. - CONSULTA PRÉVIA Nº. 040/2019 - - AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS – ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA VIATURAS DA MARCA VOLVO – FORNECIMENTO CONTÍNUO – 3 ANOS:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 193/2019, de 24 de julho, com o seguinte teor:-----

----- "Na sequência do Projeto de Decisão de Adjudicação, da Consulta Prévia, para - **Aquisição de Bens/Serviços – Assistência Técnica para Viaturas da**



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Marca Volvo – Fornecimento Contínuo – 3 anos, pelo período de três anos, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa **Auto-Sueco Portugal, S. A.** que se propõe executar os serviços e fornecer os bens pelo valor global de **74.000,00€** (setenta e quatro mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pagamento a 30 dias e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, **com redução do contrato a escrito** nos termos do artº. 94º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do artº. 88º do CCP. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 24 de julho de 2019, do qual resulta o valor de 2 518 139, 97€. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2019, foi comprometido em 24 de julho de 2019, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso, 51938 e 51939. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. ---

Em anexo junta-se **Minuta do Contrato** para aprovação nos termos do artº 98º do CCP e determinação do envio da mesma ao adjudicatário para aceitação, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com uma abstenção, aprovar a adjudicação do fornecimento em referência, bem como a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o Vereador Orlando Pereira. -----

9.2. - CONSULTA PRÉVIA Nº. 041/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS RESIDUAIS CONCELHO DE MÉRTOLA – 1 ANO: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 194/2019, de 29 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do Projeto de Decisão de Adjudicação para **Consulta Prévia nº. 041/2019 - Aquisição de Serviços – monitorização da qualidade das águas Residuais concelho de Mértola – 1 ano**, pelo período de um ano, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa **Agroleico, Lda.** que se propõe executar os serviços e fornecer os bens pelo valor global de **9.226,50€ (nove mil duzentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pagamento a 30 dias e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, **com redução do contrato a escrito** nos termos do artº. 94º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do artº. 88º do CCP. ---

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 24 de julho de 2019, do qual resulta o valor de 2 518 139, 97€. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2019, foi comprometido em 29 de julho de 2019, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 52294. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. ---



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Em anexo junta-se **Minuta do Contrato** para aprovação nos termos do artº 98º do CCP e determinação do envio da mesma ao adjudicatário para aceitação, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com uma abstenção, aprovar a adjudicação do fornecimento em referência, bem como a minuta do contrato. -----

----- Absteve-se o Vereador Orlando Pereira. -----

9.3. - INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE 2019:-----

----- Foi presente a Informação Financeira relativa ao 1º semestre de 2019, para conhecimento e posterior envio á Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo á Assembleia Municipal.-----

9.4. - NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019 - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a nona alteração ao orçamento municipal para 2019. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com uma abstenção, ratificar a 9ª alteração ao orçamento para 2019.-----

----- Absteve-se o Vereador Orlando Pereira. -----

9.5. - NONA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019 - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a nona alteração às Grandes Opções do Plano para 2019. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com uma abstenção, ratificar a 9ª alteração às GOP para 2019.-----

----- Absteve-se o Vereador Orlando Pereira. -----

9.6. - DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NOS PARQUÍMETROS MUNICIPAIS – ANO 2015 / 2016 / 2017 / 2018: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 191/2019, de 18 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que em reunião de Câmara de 04 de junho de 2003, foi deliberado que a receita líquida dos parquímetros municipais revertia para as IPSS´s do Concelho e para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola; -----

Considerando que a em 2015, 2016, 2017 e 2018foi arrecadada a seguinte receita:

Receita Arrecadada	Valores C/ Iva	Valores S/ Iva
Ano 2015	6.174,97€	5.020,30€
Ano 2016	7.086,48€	5.761,37€
Ano 2017	5.352,32€	4.351,48€
Ano 2018	5.837,76€	4.746,15€



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Valor Apurado	19.879,30€
---------------	-------------------

Considerando ainda que foram efetuadas algumas reparações e que foram também suportadas as vistorias anuais obrigatórias, que totalizaram **7.752,67€**, o que se traduz num valor final apurado, a distribuir, de **12.126,63€**; -----
Propõe-se que seja definida a percentagem de distribuição do valor apurados, pelas entidades, e que o assunto seja presente à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

Na última deliberação a percentagem de distribuição foi a seguinte: 50% Bombeiros Voluntários de Mértola, 20% Santa Casa da Misericórdia de Mértola, 15% Centro Social dos Montes Altos, 10% Centro de Apoio a Idosos de Moreanes e 5% Casa Povo Santana de Cambas." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento nº 22203/2019 de 1 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com uma abstenção, aprovar distribuição proposta na informação acima transcrita. -----

----- Absteve-se o Vereador Orlando Pereira. -----

9.6. - DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NOS PARQUÍMETROS MUNICIPAIS – ANO 2015 / 2016 / 2017 / 2018 - INTERVENÇÕES: -----

----- Relativamente ao ponto em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira referiu que discorda da forma como é distribuída a verba, pois considera que a mesma deveria ser distribuída de modo proporcional, parecendo-lhe que seria mais justo. Referiu ainda que não percebe porque se propõe 50% para os bombeiros, 20% para a Santa Casa da Misericórdia, 15% para os Montes Altos e apenas 10% para o CAIM, ficando os restantes 5% para a Casa do Povo de Santana de Cambas que considera não ter qualquer resposta social em funcionamento, tal como é reconhecido pela Segurança Social. Questionou assim, quais os critérios para a referida distribuição.

----- O Sr. Presidente respondeu que a atribuição é proporcional. Foi decidido não criar parcelas inferiores a 5%, para ser um valor razoável. Tendo em conta que os Bombeiros não usufruem de receitas do estado, nem de projetos, não recebendo muitas vezes as quotas dos associados. Por outro lado, necessitam de verba para exercer a sua função, sendo assim considerado que deveria ser atribuído a maior parte da verba (dez parte de 5%). As restantes dez partes, são distribuídas proporcionalmente, pela ordem de importância que as IPSS's têm no Concelho. Existem quatro IPSS constituídas e legalizadas no Concelho de Mértola, e foi determinado atribuir a verba segundo o critério da mais importante. A Santa Casa da Misericórdia, sendo de longe a IPSS mais importante, receberá quatro partes de 5%, o Centro Social dos Montes Altos, receberá três partes, o Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, receberá duas e por fim a Casa do Povo de Santana de Cambas receberá apenas uma parte, porque embora seja uma IPSS, legalizada e a funcionar, não tem de momento nenhum projeto com relevância social que as restantes têm. -----

10. - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

10.1. - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TIGELA ISLÂMICA À CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 46/2019, de 3 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "Através de ofício datado de 31 de maio de 2019 (ref.ª OF/156/DMC/CML/19), a Câmara Municipal de Lisboa, formulou um pedido de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

empréstimo da tigela de cerâmica com decoração verde e Manganês (CR/VM/0002), que integra a exposição permanente do núcleo museológico Arte Islâmica do Museu de Mértola. Esta Autarquia pretende integrar este objeto na Exposição "Lisboa Islâmica", que decorrerá de janeiro de 2020 a maio do mesmo ano, no Mercado do Forno do Tijolo, em Lisboa. -----

Esta Exposição tem como comissário o Doutor Santiago Macias e pretende apresentar uma visão abrangente do passado e presente da cidade de Lisboa, na sua relação multissecular com as comunidades islâmicas. A componente histórica será determinante e deverá ser marcada pela exibição de objetos considerados relevantes para o enquadramento do período medieval, onde está prevista a inclusão de objetos de outras regiões do ocidente peninsular islâmico. -----

Tendo em conta a importância que assume em termos de divulgação a integração de objetos do acervo do Museu de Mértola em exposições de outras instituições e, neste caso, a relevância do tema e a visibilidade que a Exposição terá, proponho que se autorize o empréstimo da obra acima referida com o valor de seguro de 50.000,00€. Deverão todas as despesas relacionadas com o seguro, acondicionamento e transporte ser assumidas pela entidade requerente." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a cedência da peça, nas condições referidas na informação acima transcrita. -----

10.2. - CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA – ADIANTAMENTO POR CONTA DO CONTRATO –PROGRAMA DE 2019: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 53/2019, de 22 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "De acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 19 de setembro de 2018, foi atribuído ao Clube Náutico de Mértola um adiantamento por conta do contrato-programa de 2019, no valor de 7.766,19 euros. Verificada a conta corrente e o contrato-programa de 2019, nomeadamente no programa de Apoio às Atividades Regulares, constatou-se que por lapso dos serviços administrativos não foi tida em consideração a redução desta verba no contrato-programa de 2019. -----

Face ao exposto e, de forma a regularizar esta situação proponho, salvo melhor entendimento, que seja deduzido o valor acima referido no contrato-programa de desenvolvimento desportivo de 2020." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

10.3. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – INFORMAÇÃO DE CESSAÇÃO DE ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL CANTADEIRAS DA MINHA TERRA E RESTITUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES REGULARES: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 57/2019, de 30 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "Por sua comunicação remetida via email no dia 21 de julho, informou a Associação Musical Cantadeiras da Minha Terra ter cessado atividade a 1 de junho do corrente, conforme deliberação em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de maio de 2019. Atendendo a Associação ter apresentado candidatura ao Programa de Apoio às Atividades Regulares, no âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, estando concretizado o pagamento da participação financeira municipal no valor de 450,00€, em conformidade com deliberação de Câmara de 20 de fevereiro, efetuado através da OP n.º 1525/2019, de 11 de março,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

solicita a associação informação sobre necessidade de restituição de verba, apresentando as atividades realizadas até à data de cessação. -----

Considerando que: -----

- O Programa de Apoio às Atividades Regulares incide sobre o ano civil, e a determinação do apoio concedido foi efetuada com base no plano de atividades a realizar no ano de 2019;-----

- o plano de atividades apresentado é uniforme, não tendo existido nenhuma iniciativa que, pela sua abrangência ou organização mais complexa, tivesse beneficiado de um nível de apoio majorado comparativamente às restantes; - a Associação demonstrou cumprimento das atividades propostas em plano de atividades até à data da cessação; - não houve registo da realização de quaisquer atividades não previstas em plano de atividades-----

Propõe-se que, atendendo à extinção da associação a partir do dia 1 de junho do corrente, tendo por base os princípios da equidade, transparência e responsabilidade, seja efetuado um acerto ao valor do apoio previamente concedido. Com base na análise efetuada, cujo relatório se anexa a esta informação, propõe-se a restituição do valor de 262,50€."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

10.4. - CONCERTO COM 'CAPITÃO FAUSTO', MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 58/2019, de 31 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "Com a chegada do período de verão, a localidade de Mina de S. Domingos aumenta substancialmente a sua população, sobretudo antigos residentes, turistas e visitantes que aqui procuram usufruir da enorme beleza paisagística e dos equipamentos que a mesma dispõe, sobretudo a praia fluvial. Em face disto, dando continuidade à programação de anos anteriores que procurou aumentar a quantidade e qualidade da oferta cultural daquela localidade, propõe-se a realização de um concerto com "Capitão Fausto, a ter lugar, no próximo dia 11 de agosto, no Campo de Futebol Cross Brown, cujo orçamento se cifra em 10.200,00 € + IVA. Mais se propõe, para ajudar as entidades que colaboram habitualmente nesta iniciativa (Mina de S. Domingos F.C.; Associação Vidas com Garras e Grupo Coral da Mina de S. Domingos) que as entradas sejam pagas com um valor simbólico de 3 €, e que o valor seja distribuído da seguinte forma: 50% do valor angariado para a autarquia e os restantes 50% a distribuir em partes iguais para as associações referidas." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

10.4. - CONCERTO COM 'CAPITÃO FAUSTO', MINA DE S. DOMINGOS - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira considera que o concerto correu numa altura em que o Concelho tem uma oferta cultural significativa e como é sabido as Comissões de Festas têm um papel importante e fazem um grande esforço para oferecer às populações eventos de qualidade relevante, sendo que a Câmara dá um apoio muito reduzido. Assim, perante o investimento que está a ser feito e a concorrência que existe na data proposta, sendo que um evento desta natureza carece de equipamentos e materiais, que assim, não podem ser emprestados para as festas a realizar na mesma data. Para além disso, algumas localidades do Concelho, como é



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

o caso da margem esquerda, onde a população triplica, e existem um conjunto de eventos, sugere que seja alterada a data do evento. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a data proposta, já foi pensada atendendo a todos esses fatores. Durante dois anos ocorreu o evento "Festival Ilha dos Sons", na Mina de S. Domingos, e que decorria no ultimo fim de semana de agosto. Tendo terminado esse evento, a Câmara em combinou com a Junta de Freguesia de Corte do Pinto e com a população, foi de compensar de alguma forma, aquela que é a segunda maior localidade de Concelho e onde há mais turistas de verão, com um evento que proporcionasse a todos os habitantes e turistas, programação musical e cultural. Considerou-se que o melhor fim de semana para a realização do evento seria no que antecede o "Mértola Radical". Para além disso, o dia proposto é sempre ao domingo, pois é o dia mais fraco das festas populares. No entanto estão disponíveis para analisar a hipótese de fazer noutra data, mas aquilo que lhes parece é que a data definida é a que causa menor impacto e que dá mais garantias de sucesso no espetáculo. Por outro lado, este ano, no dia do espetáculo, aconteceram mais festividades do que aqueles que habitualmente acontecem.-----

11. - PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----
11.1. - LOTE I-25 - MINA S. DOMINGOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO-MARIA MARTINS CORREIA MONTEIRO:-----

----- "A requerente Maria Martins Correia Monteiro, vem solicitar nos através de carta datada de 1 de julho do presente ano, a prorrogação do prazo para realização da escritura de compra e venda do Lote I25, situado na ZEU 1, na Mina de S. Domingos.-----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:-----

----- "A Requerente Maria Martins Correia Monteiro pretende que seja prorrogado o prazo para realização da escritura de compra e venda do lote I-25, sito na Rua de São Domingos.-----

Tendo em conta que:-----

- Já foi celebrado o contrato promessa de compra e venda;-----
 - Corre processo de legalização nos serviços da autarquia;-----
 - Nos termos do artº 10º, nº2 do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de São Domingos, pode a Câmara Municipal aprovar a prorrogação do prazo;-----
- Propõe-se que a Câmara delibere prorrogar o prazo pelo período de 6 (seis) meses."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo pelo período de seis meses, conforme proposto. ---

11.2. - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE BOISÕES – S. SEBASTIÃO DOS CARROS - PERMUTA DE PRÉDIOS - HUMBERTO JOSE ALHO PALMA:-----

----- Foi presente a informação SAJF nº 21/2019, de 25 de julho, com o seguinte teor:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar:-----

- No âmbito do processo de obras n.º22/2017 - remodelação /alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Boisões e sequência de comunicação do técnico do requerente supra identificado, datada de 08.05.2019, a solicitar permuta de área (9,10m²) do prédio urbano de sua propriedade com o artigo matricial 3248 que confronta de norte, sul e nascente com via pública e poente com Francisco Celorico Palma, pela mesma área contigua a outro seu prédio com o artigo matricial



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3249.º, sítios em Boisões, freguesia de S. Sebastião dos Carros (união de freguesias), concelho de Mértola e após parecer favorável da DPETAJ, verificou-se que a parcela de terreno propriedade deste Município a permutar se encontra afeta ao domínio público municipal, ou seja, fora do comércio jurídico, e que para ser possível integrar essa parcela de terreno dentro do ordenamento jurídico, a mesma terá obrigatoriamente de ser objeto de uma desafetação do domínio público para o privado municipal; -----

- Refira-se que a parcela a permutar permitirá ao privado cumprir o normativo das acessibilidades e licenciar a sua habitação própria; -----

- A parcela propriedade município não é necessária para espaços verdes dentro da localidade, nem espaços de lazer, não se colocando em causa a circulação viária ou pedonal, nem o que respeita a infraestruturas de águas e esgotos, depois de compulsados os elementos necessários e após a proposta dos serviços urbanísticos sobre a viabilidade da desafetação da parcela de terreno do domínio público para o privado municipal, não se verificaram impedimentos, podendo dar-se seguimento ao procedimento pretendido; -----

- Compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação da parcela de terreno infra identificada: -----

- Parcela de terreno sita em Boisões, freguesia de S. Sebastião dos Carros (união de freguesias), concelho de Mértola, com a área de 9,10m² que confronta a norte com Humberto Jose Alho Palma e nascente, sul e poente com via pública.-----

Considerando que se trata de permuta de prédios urbanos, compete à câmara municipal deliberar acerca da alienação de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, competência delegada no Sr. Presidente da Câmara." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar por unanimidade, a desafetação da parcela de terreno referida, com a permuta dos prédios propostos, e remeteu o processo à Assembleia Municipal. -----

11.3. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES – CRISTINA ISABEL MENDES ALMEIDA:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 63/2019, de 7 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "A requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida, de água em 20 prestações. -----

Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social que o pagamento da dívida seja efetuado em vinte prestações conforme requiere, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

11.4. - FESTAS EM HONRA DE SANTANA E S. JOAQUIM – PEDIDO DE APOIO:-----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 60/2019, de 7 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Miguel do Pinheiro solicitou, através da sua comunicação 16.06.2019, um apoio financeiro para fazer face às



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

despesas de conservação e manutenção da ermida, no âmbito da realização das Festas Anuais em Honra de Santana e S. Joaquim. -----

Tendo em conta a necessidade de conservação do edificado e a importância destas festas na dinâmica cultural das populações e, que as mesmas muitas vezes extravasam em muito o carácter religioso, tornando-se num símbolo cultural e identitário dessas mesmas populações, propõe-se, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro, que seja apoiada a referida Fábrica da Paroquial num apoio financeiro no valor de 500,00 euros (quinhentos euros).” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento nº 22278/2019, de 9 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

12. - DIVERSOS: -----

12.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B - APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - LUDOTECA ITINERANTE - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 62/2019, de 2 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

O Apoio financeiro solicitado destina-se ao projeto Ludoteca Itinerante que tem como objetivo proporcionar à população do concelho, (sobretudo a mais isolada) o acesso á informação através do empréstimo de livros e revistas, áudio-livros e jornais; a realização de atividades e materiais lúdicos e permitindo o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente a internet que, através de aplicações tipo Skype através das quais, podem visualizar e contactar a família que se encontra longe. Assim, este projeto funciona como um fator de proximidade entre famílias e evita o isolamento essencialmente da população idosa. O projeto abrange todas as freguesias do concelho e vai permitir que mais de 400 pessoas, residentes em 63 localidades do concelho possam usufruir de todas as atividades de lazer acima referidas, bem como fomentar o interesse pela leitura, pela informação pelo gosto de artes artesanais e visa também contribuir para o enriquecimento intelectual dos/das mais seniores. -----

Após análise da proposta consideramos que a mesma está em conformidade com o estabelecido nos instrumentos de apoio e que a continuidade deste projeto é uma mais-valia para o concelho tanto pela oferta de atividades/ações que apresenta como pelo facto de como aligeirar o isolamento da população idosa mais distante da sede do concelho. -----

Tanto assim é, que atualmente foi distinguido como um projeto de uma boa prática a nível nacional pela Fundação Calouste Gulbenkian na área do combate ao isolamento e envelhecimento ativo, o qual será difundido a nível nacional. -----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 12.261,17€ (doze mil duzentos e sessenta e um euros e dezassete cêntimos), correspondente a 50% do valor solicitado para o desenvolvimento/continuidade do projeto.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 22268/2019, de 8 de agosto). -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

12.2. - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIO DE JOVENS E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO – ABERTURA DE VAGAS: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 64/2019, de 7 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Programa de Ocupação Municipal temporário de Jovens e Desempregados de Longa Duração, pretende esta autarquia abrir nova candidatura para o ano de 2019/2020, tal como é referido no artigo 8º nº 4 (Desempregados de Longa Duração) e Art.7º (Desempregados Jovens), “A Câmara Municipal de Mértola fixará, anualmente, o número máximo de cidadãos/ãs a admitir no programa do respetivo ano”, tal como o valor da bolsa a atribuir conforme o Art.º 14 N.º1 b) “ bolsa mensal de montante a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser atualizado sempre que o executivo assim o entenda”. -----

Esta necessidade surge devido ao elevado número de desempregados que demonstram interesse em integrar o programa, tendo também por base o nosso objetivo de combater a inatividade no período de desemprego. -----

Sugerimos que sejam disponibilizadas 50 vagas para a realização de dois programas (não tendo necessariamente os programas de serem constituídos por 25 vagas cada). Os inscritos serão chamados consoante a necessidade do município e de acordo com o seu perfil e interesse. -----

Estimativa de Custos total – 50 vagas – 99.000,00€ -----

Ano 2019 (corresponde a 4 meses)-----

330.00€ * 50 = 16.500.00€ * 4 = 66.000.00€ -----

Ano 2020 (corresponde a 2 meses)-----

330.00€ * 50 = 16.500.00€ * 2 = 33.000.00€” -----

----- A Rubrica 0102/040802 – GOP: 2013/6-1 e 2013/6-2, possuem á presente data dotação disponível para fazer face á despesa prevista. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

12.3. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 65/2019, de 7 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- “Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al.c), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal “per capita” é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional. -----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social. -----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo.”-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento dos processos supra referidos. -----

12.4. - VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUINAS EM SEDAS, FREGUESIA DE ESPIRITO SANTO - PROPRIEDADE DE ANABELA MARIA SANTOS MATIAS MOTA:-----

----- Foi presente a informação SAJF nº 22/2019, de 8 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, e atenta solicitação do SGT de 13.06.2019, na sequência da comunicação da proprietária de 18.04.2019 a solicitar prorrogação de prazo (até ao próximo verão) para realizar as obras visadas no auto de vistoria de 29.01.2019, cumpre informar que:-----

- Atenta a deliberação de câmara municipal de 20 de fevereiro de 2019, a proprietária disponha de 30 dias para realização das obras nos termos do auto de vistoria de 29.01.2019; - a proprietária foi notificada do teor do mesmo por n/ofício datado de 11.03.2019; -----

- Refira-se que quando o proprietário não inicie as obras que lhe sejam determinadas ou não as conclua nos prazos que para o efeito lhe for fixado, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, ou seja, para realizar as obras em falta (não iniciadas ou não concluídas), conforme preceitua o artigo 91.º, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do referido diploma, ou seja, podendo ser determinada a posse administrativa do imóvel a fim de o Município executar as obras necessárias e sendo as quantias despendidas pelo Município com tais obras suportadas pelo infrator através de cobrança judicial em processo de execução fiscal, caso este não as pague voluntariamente. -----

Face ao exposto, não consta do diploma legal esta faculdade, contudo considerando que a proprietária solicita prorrogação do prazo (até ao verão) para a realizar os trabalhos, s.m.e., propõe-se que a câmara municipal delibere acerca da pretensão (prorrogação de prazo até ao final do mês de setembro do corrente ano).-----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo proposto na informação acima transcrita. -----

12.5. - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO – VISITA GUIADA AOS NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS DO MUSEU DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 59/2019, de 6 de agosto, com o seguinte teor:-----

----- "Tendo sido solicitada pelo Senhor Padre Marques a disponibilização de guia e a isenção de pagamento para visita ao Museu de Mértola, no âmbito de uma visita dos Párocos da Diocese integrada nas comemorações dos 500 Anos da Diocese de Beja, a realizar no dia 16 de setembro de 2019, proponho: -----

- A isenção de pagamento para a visita guiada e a entrada nos núcleos museológicos para cerca de 50 participantes, com um custo estimado de 100,00€;-
- A disponibilização de folhetos e outra informação de interesse a ser preparada pelo Posto de Informação Turística.-----

A atribuição desta isenção relaciona-se com a importância e interesse deste tipo de iniciativas enquanto forma de divulgação do património cultural de Mértola, neste caso com uma visita centrada nos vestígios da Antiguidade tardia."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das referidas taxas, e submeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

13. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente. ----

----- A D. Miraldina Seno, começou por questionar o Sr. Presidente relativamente aos seguintes pontos: -----

- Seca – Teve conhecimento de que foram disponibilizados três milhões de euros a distribuir por dezoito municípios, de forma a ajudar agricultores com explorações agrícolas nas zonas da Beira Baixa, Ribatejo e Alentejo, de forma a combater a seca, situação cada vez mais eminente. Assim, questiona o Sr. presidente se o Município de Mértola, está integrado nesses dezoito municípios que se poderão candidatar para beneficiar desse apoio; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o Município de Mértola não está inserido nos abrangidos pelo fundo de emergência, porque quem determina os municípios mais afetados pela seca, são as Associações de Agricultores, e o Ministério da Agricultura. -----

- Estradas Municipais – Estrada para Corte da Velha – Pretende saber se está em agenda alguma intervenção na estrada municipal que liga a EN 122 à localidade de Corte da Velha, tendo em conta que a mesma é muito estreita e passam com alguma frequência autocarros de transportes públicos;-----

----- Relativamente ao ramal da Corte da Velha, o Sr. Presidente respondeu que a Câmara não tem previsto qualquer tipo de intervenção, não havendo qualquer referência danosa, nem reclamações por parte da concessionária dos transportes públicos. -----

- Fossa coletiva em Sapos – Pretende saber para quando está prevista a construção da fossa coletiva na localidade de Sapos, tal como falado anteriormente em outras reuniões de Câmara;-----

----- Relativamente ao problema nos Sapos, o Sr. Presidente respondeu que atualmente os serviços tem-se deslocado com alguma frequência à localidade, tendo em conta os problemas com as tubagens de água que têm sido frequentes. Já tinha sido falado entre o executivo, na criação de um projeto para a construção de uma fossa coletiva, no entanto a dificuldade será a ligação das casas das pessoas à respetiva fossa, porque terá de ser construída numa das partes mais baixas da povoação, havendo quem tenha possibilidades de fazer essa ligação e haverão outros que não terão essas condições reunidas. Assim está a ser estudada a possibilidade, que na eventualidade de ter de ser substituída a tubagem de água, se pudesse colocar na mesma altura a tubagem de esgotos de forma a poder correr para a fossa coletiva. -----

- Iluminação pública em Salgueiros – Questionou se o problema relativamente à iluminação pública em Salgueiros, já estava resolvida. -----

----- O Sr. Presidente informou que a situação está resolvida, e que se tratava duma avaria numa peça que deveria controlar a intensidade das luminárias, mas que ao não o fazer, apagava completamente a iluminação. -----

- Anexos em Mina de S. Domingos – Solicitou informações sobre os critérios de atribuição de anexos na Mina de S. Domingos; -----

----- Quanto aos anexos, o Sr. Presidente respondeu que quem tem direito aos anexos, são as pessoas que têm quartos, tendo em conta que o anexo é uma área complementar da habitação principal. Trata-se de um processo iniciado em 1986, onde foram identificados os quartos, elaboradas fichas, os anexos complementares e os titulares dos mesmos. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Festas Populares – concorda que a Câmara apoie as Comissões de Festas das aldeias para a realização das Festas Populares, mas considera que deveria haver uma fiscalização para verificar se o apoio concedido é devidamente gasto. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que normalmente a Câmara Municipal apoia quase todas as festas realizadas no Concelho de Mértola, embora o mesmo quase nunca é financeiro. Trata-se de apoio logístico e técnico, mas sem apoio financeiro, porque levaria a um certo facilitismo.-----

14. - APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:35horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:40horas. -----

----- Sendo 10:40horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15. -ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:45horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assinou. -----